DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

		\sim			$\overline{}$
U	E	L	к	E٦	ı

DECRETO MUNICIPAL NO 116 DE 12 DE JUNHO DE 2020.



DECRETO

DECRETO MUNICIPAL NO 116 DE 12 DE JUNHO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 116 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

DECRETA:

- Art. 1º Passa a vigorar o artigo 3º do Decreto Municipal N. 115/2020 com a seguinte redação:
- Art. 3º Fica permitido o funcionamento:
- I De segunda à sábado, das 5h às 18h, e no domingo, de 5h às 12h, casa do bolo.
- II De segunda à sábado, das 5h às 18h, loja de material de construção e loja de autopeças.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Cumpra-se, Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2020.

Antônio Alves dos Santos Prefeito Municipal

> Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 prefeituraderioreal@yahoo.com.br tel: (75) 3426-1320